



**TRAMITAÇÃO E REGISTRO
DAS PROPOSTAS DE AÇÕES EXTENSIONISTAS**

- I. O coordenador da atividade de extensão deve registrar a proposta no Sistema de Informação de Extensão (SIEX) e encaminhá-la para deferimento de sua Unidade ou COEXT;
- II. Recebida a proposta, o diretor da unidade ou o coordenador de extensão apresenta a mesma ao Conselho da Unidade para deferimento (facultativo);
- III. Aprovada a proposta, o Diretor da Unidade ou o Coordenador de Extensão deferirá a ação no Sistema de Informação de Extensão (SIEX/UFU) através de seu usuário e senha;
- IV. Após o deferimento no SIEX pela Unidade, a proposta registrada na modalidade Projeto ou Programa passará pela aprovação da Comissão de Pareceristas da PROEXC. Demais modalidades, Curso/Oficina, Evento e Prestação de serviços que possuírem financiamento também seguirão para aprovação da PROEXC.
- V. Dado o parecer favorável pela PROEXC, o coordenador poderá então realizar a ação;
- VI. Ao término da realização da atividade de extensão, o coordenador da ação deve registrar no SIEX o Relatório Final de Atividades para análise e parecer da Unidade;
- VII. Após esse cadastro, o coordenador deverá solicitar a emissão de certificados no sistema SIEX para os participantes da ação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

